



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CAMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 08/02/18

DECRETO Nº 2947/GP/2018
De 08 de Fevereiro de 2018


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a tradição brasileira em que se realiza o Carnaval;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual n.º. 1604 de 25 de abril de 2006, que institui feriado estadual toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciante;
CONSIDERANDO, a tradição católica romana, da Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA


Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias **12 e 14 de Fevereiro de 2018 (segunda-feira e quarta-feira)**.

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 15 de Fevereiro de 2018 (quinta-feira).

Art.2º Nos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, bem como as atividades consideradas emergenciais e essenciais como vigilância, coleta de lixo, manutenção das estradas vicinais e limpeza em geral, permanecem com o horário de funcionamento inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**


Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001